

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de fevereiro de 2019

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria Municipal de Administração

DE: Nadiane Carla Schlosser - Secretaria Municipal de Saúde

DE: Érica Tomazoni - Secretaria Municipal de Educação

DE: Jair Dilceu Weich - Secretaria Municipal de Esporte/Cultura

DE: Berlindo Leviski - - Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

DE: Andreia Elaene Barros - Secretaria Municipal de Industria/Comércio e Turismo

DE: Zenaide Salete Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social

DE: Darci Francisco dos Santos - Secretaria de Agricultura

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

#### Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	ОВЈЕТО	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	UN	600	R\$28,09	R\$16.854,00
02	VAN: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	UN	250	R\$46,40	R\$11.600,00
03	MICRO ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	UN	300	R\$76,90	R\$23.070,00
04	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	UN	200	R\$98,75	R\$19.750,00
05	CAMINHÃO CAÇAMBA: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de	UN	150	R\$142,83	R\$21.424,50



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

**PLANALTO** 

PARANÁ

malas), limpeza de painel.		porta	do	(inclusive		50
maias), impeza de pamei.				painel.	impeza de	malas), l

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 92.698,50 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e ciqnuenta centavos)

Cordialmente

Rudinei Paulo Marques Correa Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

riatoman Erica Tomazoni

Secretaria Municipal de Educação

Jair Dilceu Weich

Secretaria Municipal de Esporte/Cultura

Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Andrei

Secretaria Municipal de Industria/Comércio e Turismo

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Darci Francisco dos Santos Secretaria de Agricultura





CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

**1.1.** Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Meio Ambiente e Urbanismo, Esporte/Cultura, Agricultura, Serviços Rodoviários, Indústria/Comércio e Turismo e Assistência Social.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, por um período de 12(doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Rudinei Paulo Marques Correa, Érica Tomazoni, Zenaide Gallas Werle, Nadiane Carla Schlosser, Berlindo Leviski, Darci Francisco dos Santos, Jair Dilceu Weich e Andreia Elaene Barros.

## 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Os serviços de lavagem e limpeza de veículos contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas.
- **4.2.** Justifica-se, também, a necessidade da contratação por não possuirmos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.
- **4.3.** O valor máximo para os itens foi definido através do preço médio obtido entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, Contratos e Atas de municípios vizinhos, e pesquisa no Banco de Preços, no entanto neste ultimo não foram encontrados todos os itens constantes neste Termo.
- 4.4. Responsável pela cotação de preços: Cezar Augusto Soares.

#### 5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE	LOTE 01 -										
ITEM	OBJETO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL						
01	CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM	UN	600	R\$28,09	R\$16.854,00						



CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

	EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes,				
	caixa de rodas; LIMPEZA				
	INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas),				
	limpeza de painel.				
02	VAN: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas;	UN	250	R\$46,40	R\$11.600,00
	LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.				
03	MICRO ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	UN	300	R\$76,90	R\$23.070,00
04	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	UN	200	R\$98,75	R\$19.750,00
05	CAMINHÃO CAÇAMBA: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	UN	150	R\$142,83	R\$21.424,50

O valor total estimado para a contratação é de R\$92.698,50 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

## 6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.



CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- **6.2**. A lavagem dos veículos deverá ocorrer na sede da empresa, sempre quando a Contratante entender que seja necessária, com agendamento mínimo de 01 (um) dia de antecedência;
- **6.3** O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.
- **6.4.** A solicitação formal emitida pela secretaria solicitante deverá conter as seguintes informações:
  - a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
  - b) Descrição do serviço a ser realizado;
  - c) Data, local e quantidade.
  - d) Assinatura do Secretário responsável.
- **6.5.** Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.
- **6.6.** A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços
- **6.7.** A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.
- **6.8.** As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.
- **6.9.** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal.
- **6.10.** Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.
- **6.11.** As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 26 de Fevereiro de 2019

Rudinei Paulo Marques Correa Secretário Municipal de Administração

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Zenaide Gallas Werle,

Secretária Municipal de Assistencia Social

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Berlindo Levisk

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Francisco dos Santos

Secretário da Agricultura

Jair Dilcen Weich

Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Andreia Florine Barro

Secretária de Indústria/Comercio e Turismo

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

# PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: LAVA CAR BR trey O (marines Helens mallmann)

ENDEREÇO: AV. (AXIA) DO Sul 705

CNPJ: 17.995006/0001-48

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: PR

**OBJETO:** Orçamento para contratação de empresa visando à prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos que compõem a frota deste Município de Planalto, conforme segue abaixo

LOTE:	1			10 %	L.
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.		UN	25,00	15,00,0
	VAN: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.		UN	16.00	10:00:0
	MICRO ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.		UN	50,00	15,000,00
	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	200	UN	Q,0¢	14.000.00
	CAMINHÃO CAÇAMBA: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de	150	UN	150,0	18,000.00

Worm Holen mon

CAPACTOR OF THE STANDARD CONTRACTOR OF THE STAND

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.

TOTAL 72,000 0

VALOR TOTAL: R\$ 72,000 0

VALIDADE DA PROPOSTA: 2 meses .

DATA: 15/02/19

ASSINATURA COM CARIMBO

MARGINES HELEMAN ALLUMAN

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.





CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO -

PARANÁ

# PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MARCOS VINICIOS VEDROHI-ME

ENDEREÇO: AV. PAULO BANTIR - 430

CNPJ: 10.864.991.0001.04

CIDADE: PLANAITO PR.

ESTADO: PR

**OBJETO:** Orçamento para contratação de empresa visando à prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos que compõem a frota deste Município de Planalto, conforme segue abaixo

LOTE:	1				
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.		UN	32,00	19.200.00
02	VAN: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.		UN	65.00	13.750.00
03	MICRO ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.		UN	75.00	22,500.00
04	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	500 (500)	UN	85,0°	17.000,00
05	CAMINHÃO CAÇAMBA: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de		UN	120.00	18.000.0



CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	
TOTAL	

VALOR TOTAL: R\$ 90,450,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 - 3/A/S

DATA: 8 FEVERENW 2019

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

10.964.901/0001-04

MARCOS VINICIOS PROROTT

AV. PAULO BANTLE, 400 CENTRO 85780-000 - PLANALTO

# Relatório de Cotação: LAVAGEM DE VEÍCULOS

Pesquisa concluída no dia 25/02/2019 15:40:48 (IP: 187.49.128.118)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTA
1) LAVAGEM CARRO DE PASSEIO	1	1 Unidade	28,51	R\$28,5
Preço ComprasNet Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1 Defensoria Pública do Estado do Tocantins		NºPregão:302018 UASG:926040	22/11/2018	R\$28,51
Valor Unitário		Média dos F	reços Obtidos: R	R\$28,51 \$28,51
2) LAVAGEM DE VEICULO VAN	0	1 Unidade	0	R\$0,0
			Preços Obtidos: F	
3) LAVAGEM VEICULO MICRO ÔNIBUS	0	1 Unidade  Media dos F	0 Preços Obtidos, f	R\$0,0
4) LAVAGEM VEICULO ÔNIBUS	0	1 Unidade	0	R\$0,0
		Media dos F	Preços Obtidos F	3\$0,00
5) LAVAGEM CAMINHÃO	0	1 Unidade	0	R\$0,0
		Média dos F	Preços Obtidos F	350,00
		Valo	r Global:	R\$28,5
olor do item em relação ao total		ade de preços por item		
CARRO	0,75			
	0,00 —			
	Item 1	1 Item 2 Item 3	Item 4	Item 5

Detalhamento dos Itens

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade LAVAGEM EXTERNA, LIMPEZA INTERNA VEICULO DE PASSEIO

Preço (ComprasNet) 1: Média das Propostas Finais

R\$28,51

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e enceramento dos veículos pertencentes e/ou a disposição da Defensoria

Pública do Estado do Tocantins em Palmas.

Identificação: NºPregão:302018 / UASG:926040

Data: 22/11/2018 09:31

Modalidade: Pregão Eletrônico

Ata: Link Ata

SRP: NÃO

carro de Lote/Item: /2

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 264

Unidade: Serviço Mensal

UF: TO

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem Simples sem motor carro de passeio -Lavagem com água e sabão automotivo de toda a parte externa do

veículo, lataria, limpeza dos pneus e aplicação de produto, rodas, vidros, parachoque, faróis lanternas, capô, teto, guarnição das portas, aspiração dos bancos, porta-malas, forro, painel de instrumentos, limpeza do tapete com água e sabão, exceto motor e embaixo do veículo, sem a utilização de cera.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.962.126/0001-30

FERRARI E CARDOSO LTDA - ME

R\$28,51

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Lavagem Simples sem motor carro de passeio -Lavagem com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo, lataria, limpeza dos pne us e aplicação de produto, rodas, vidros, para-choque, faróis lanternas, capô, teto, guarnição das portas, aspiração dos bancos, portamalas, forro, painel de instru mentos, limpeza do tapete com água e sabão, exceto motor e embaixo do veiculo, sem a utilização de cera.

Estado:

TO

Cidade: Palmas Endereço:

Q ACSU NO 10 CONJ 01, S/N

Item 2 LAVAGEM	DE VEIGULO VAN	R\$0,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LAVAGEM DE VEICULO VAN EXTERNA EINTERNA	

#### Item 3: LAVAGEM VEICULO MICRO ÔNIBUS

R\$0,00

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade LAVAGEM EXTERNA E INTERNA DE VEICULO MICRO ONIBUS

#### Item 4: LAVAGEM VEICULO ONIBUS

R\$0,00

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade LAVAGEM EXTERNA E INTERNA VEICULO ONIBUS

#### Item 5: LAVAGEM CAMINHÃO

R\$0.00

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade LAVAGEM EXTERNA E INTERNA DE CAMINHÃO CAÇAMBA



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

#### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Nº: 069/2018 de 20/08/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Aos seis dias de setembro de 2018 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19925/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						***************************************
Nome do proponente		Nome do responsável pelo proponente	responsável pelo	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega execução
VALDECIR SALBEGO	24.612.965/0001-01	VALDECIR SALBEGO	Proprietário	030.955.639-22	60	1 Dia(s)
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS		TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS	Proprietário	007.089.439-69	60	1 Dia(s)
JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA		JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA	Proprietário	046.540.329-83	60	1 Dia(s)
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO		JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO	Proprietário	806.320.259-72	60	1 Dia(s)

Representantes: Pela empresa JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA o senhor LEOSIR FRANCISCO DE LARA, pela empresa JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO a senhora CLAUDETE DE OLIVEIRA DA ROCHA, pela empresa TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS o senhor FELIPE EMANUEL SCHMITZHAUS.

#### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo ITEM I e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

JOAG	O BEF	RNARDO ANDRADE DE LARA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	200,00	188,50	37.700,00
	5	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINÁS PESADAS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	100,00	208,00	20.800,00
1	8	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos;			SERV	200,00	145,00	29.000,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

#### Estado Do Paraná

		<ul> <li>Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada;</li> <li>Lavagem de carpê e tapetes;</li> </ul>						
TOT	AL	B and a separate						87.500,00
JOA	O CAF	RLOS PORFIRIO PINHEIRO						07.500,00
		Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	50,00	61,00	3.050,00
1	7	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	50,00	18,00	900,00
1	9	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	1.000,00	32,00	32.000,00
TOTA	AL.						-	35.950,00
TERE	ZINH	A DA ROCHA SCHMITZHAUS						100.000,00
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÓNIBUS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes;			SERV	500,00	114,50	57.250,00
TOTA	ÀL.							57.250,00
VALE	ECIR	SALBEGO						10200,00
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada; - Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;			SERV	400,00	59,00	23.600,00
1		LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI E VANS - Lavagem com ducha com aplicação de produto; - Limpeza da parte externa com secagem; - Limpeza da parte interna com acabamento e aspiração de resíduos; - Limpeza de painéis e outras partes internas em forma detalhada;			SERV	300,00	62,00	18.600,00
TOTA		- Lavagem de carpê e tapetes; - Secagem e passar pretinho nos pneus;						42.200,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

#### ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

MAICON CAMARGO DE SOUZA Pregoeiro	ANA MARIA BANDEIRA Equipe de Apoio
ELIANE BRUM Equipe de Apoio	HELLEN MARINA PRUNZEL Equipe de Apoio

JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA

JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO

TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS

VALDECIR SALBEGO



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Presencial Pregão nº 60/2018.

Processo: 81/2018

Contrato nº: 182/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa AILTON ALBINO - ME .

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro lado a empresa AILTON ALBINO – ME , estabelecida na cidade de Honório Serpa , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 82.486.309/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Ailton albino , inscrito no CPF:221.753.429-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente é Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Honório Serpa-Pr. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I- do edital. Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei geral nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos pertencentes à frota do Município de Honório Serpa-Pr. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I- do edital. Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei geral nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 87.080,00 ( Oitenta e Sete Mil e Oitenta Reais ), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LAVAGEM COMPLETA , EXTERNA E INTERNA DOS VEÍCULOS DE PASSEIO DA FROTA MUNICIPAL.	SER	780,00	26,00	20.280,00
2	LAVAGEM LAVAGEM COMPLETA , EXTERNA E INTERNA DOS VEICULOS SENDO: ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL .	SER	600,00	95,00	57.000,00
3	LAVAGEM LAVAGEM COMPLETA , EXTERNA E INTERNA DOS VEICULOS SENDO:CAMINHONETAS E AMBULANCIAS DA FROTA MUNICIPAL .	SER	170,00	40,00	6.800,00
4	LAVAGEM COMPLETA DE MOTORES DE VEICULOS DE PASSEIO ,ONIBUS E MICROONIBUS , AMBULANCIAS E CAMINHONETAS DA FROTA	SER	200,00	15,00	3.000,00



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	The state of the s	
MUNICIPAL .		
	Total	87.080,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

## CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1.** A vigência e execução do contrato será de **12(Doze)** meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## CLAUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **4.1.** A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Honório Serpa, localizado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Honório Serpa PR. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções aplicáveis.
- **4.2.** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
- **4.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **item 4.1**, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

# <u>CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:</u>

- **5.1**. A proponente deverá executar os serviços contratados de acordo com as determinações e necessidade das Secretarias envolvidas.
- **5.2**. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município, com exceção aos valores previstos para cada serviço.
- 5.3. Os serviços serão executados conforme a necessidade, durante o período do contrato;
- 5.4. Não subcontratar o objeto do contrato.
- **5.5** A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.
- **5.6** A proponente deverá recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora;
- **5.7** A proponente deverá manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

- **9.8** Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados que estiverem executando os serviços contratados ou exercendo atividade conexa a eles.
- **5.9** Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto do Contrato.
- 5.10 O objeto será solicitado de forma fracionada, conforme necessidade do Município
- 5.11. A empresa vencedora deverá ter instalado no município o posto de lavagem de veículos.
- **5.12** Os veículos que irão para lavagem, deverão ser levados das Secretárias onde se encontram até o posto de lavagem por funcionários capacitados da CONTRATADA, bem como, o devolver do veículo higienizado e limpo.
- **5.13** Todo e qualquer dano causado, aos veículos, terceiros e pessoas, oriundas do translado dos veículos será de total responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- **6.1** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- 6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados:
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Comunicar a Contratante por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da contratante;

#### CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:

- 7.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 7.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.
- **7.1.2.** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- 7.1.3. O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos,



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

conforme legislação vigente.

- 7.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.
- 7.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- **7.1.6.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseqüente.
- 7.1.7. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei № 751/2017.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
8	02/001	04.122.0002.2.003	33.90.39.	1000
ORIGEN	A DOS RECLIRSOS EL	NANCEIROS. LIVRES	-	

	ORIGENI DOS RECORSOS FINANCEIROS. EIVRES
1	District Control of the Control of t

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
62	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
136	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

#### **ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
177	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
218	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
246	14/002	10.301.0009.2.049	33.90.39.	1497

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Vigilância em Saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
268	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
269	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1504

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte	
270 15/001		15.451.0004.2.053 33.90.39.		1512	

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte	
292	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104	

#### **ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte	
293	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107	

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
323	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1103

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte	
324	16/001	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1104	

#### **ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
332	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

#### **ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
342	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

#### **ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
349	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.39.	1936

#### ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta Órgão/Unidade		Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

#### CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E PRAZOS

- **8.1.** A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.
- **8.2.** O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.
- **8.3.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- **8.4**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **8.5.** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e servicos.



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
  - a) Pelo Município de Honório Serpa, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
  - c) Por relevante interesse do Município de Honório Serpa, devidamente justificado.
  - d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- 9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**9.3.** O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Notificação;
- **10.2**. Multa de 1,0% (um por cento), por dia de inadimplência contratual sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a partir da primeira advertência, até o limite de três notificações, sendo que o número superior de notificações será considerado inexecução total do contrato;
- **10.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, após a segunda notificação sem justificativa;
- **10.4** Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- 10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.
- **10.5.1** Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da contratante falta grave revestida de dolo:
- **10.5.2** As sanções previstas nos itens 10.4 e 10.5 poderão também ser aplicadas à contratada que: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5.3 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.4 e 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação e serão aplicadas pela Autoridade competente; 10.5.4 Da inadimplência por força maior ou caso fortuito, o contratado deverá comunicar, por escrito e detalhadamente, à Administração, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecer o atendimento das obrigações pactuadas.



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

**11.1**. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 60/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**11.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

**12.2.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

**12.3.** O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.4.** A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

12.5. Conforme Portaria n°33/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração Rovanir Jose Noll , a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

12.6 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr Celio Roberto Stein Fiscal do Departamento de Administração para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

**12.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPÍO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.9.** Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**12.10.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13. 1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **14.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 60/2018 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- **14.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL** nº 60/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

15.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.



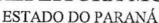
RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Honório Serpa, 10 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	AILTON ALBINO – ME
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42	CNPJ Nº 82.486.309/0001-06
CONTRATANTE/PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
LUCIANO DIAS	AILTON ALBINO
017.350.849-99	CPF Nº 221.753.429-72



CNPJ: 01.614.343/0001-09 0 ... 021

A STATE OF CHILD AND ADDRESS OF THE PARTY OF

Contrato de prestação de serviços nº 2/2019, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa ELEXANDRO RAIMUNDO

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa ELEXANDRO RAIMUNDO, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.074.012/0001-29, Com sede à AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO , S/N - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr Elexandro Raimundo, Portador da Cédula de Identidade nº 103217741 e do CPF nº 063.531.139-94, residente e domiciliado Avenida São Cristóvão, S/N - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº7 /2019.

ITENS				9			
Lote		Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	67	Lavagem Completa de veículo tipo de passeio, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.		500,00	25,00	12.500,00
LOTE: 01	2	68	Lavagem Completa de veículo tipo vans, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	70,00	35,00	2.450,00
OTE:	3	133	Lavagem Completa de veículo tipo micro- ônibus, limpeza externa, interna, sopragem, aspiração geral, secagem e acabamento, utilizando-se aplicação de produtos adequados que não causem danos ao veículo.	UNID	30,00	50,00	1.500,00
OTAL							16.450,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Unico

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-maif: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

# 主

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

022

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal / Departamento de Compras gerenciará o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 7/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇĈ	DES				
Exercício da despesa	despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	270	02.003.04.124.0401.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	430	03.002.04.122.0401.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	510	03.002.04.122.0401.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	570	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	740	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	790	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	850	03.006.04.129.0401.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	910	04.001.12.361.1201.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1510	04.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1580	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1680	04.005.27.812.2701.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1740	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1790	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2020	05.004.08.243.0801.6038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2050	05.004.08.243.0801.6039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2100	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2180	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2190	06.002.26.782.2601.2041	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2250	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2300	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2350	07.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2504-11-45041	2400	07.003.18.541.1801.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2460	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2560	08.002.15.452.1501.2047		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2570	08.002.15.452.1501.2047	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2730	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
019	2800	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2910	09.002.20.606.2001.2050	0 .	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 023

2019	2970	09.003.20.609.2001.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3020	09.004.17.605.2001.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3480	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3500	10.002.10.302.1001.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3570	10.003.10.304.1001.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.450,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato em posto de lavagem adequado utilizando materiais apropriados para tal fim.

Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme necessidade do Município no período de 06/02/2019 até 05/02/2020.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

#### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

027

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

024

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Em caso de danos causados ao Erário Publico ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços fica a contratada responsável pelo ressarcimento unilateralmente.

#### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

O presente contrato não prevê reajuste de valores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Il Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINOPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

lescandro Rainundo

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-094 025

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

# CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. através de oficio entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, II. especificações e prazos;
- Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada; III.
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado:
- Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando Π. modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da III. execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85,628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br & Coincido



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 026

Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual. III.

#### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 06/02/2019.

Município De Manfrinópolis Caetano Ilair Alievi 52615880900

randoli M. toboldi randali Maira Tobaldini 08168551966

Elexandro Raimundo 06353113994 Contratado

item	LAVA CAR BR TREVO	MARCOS PEDROTTI	BANCO DE DADOS	BANCO DE DADOS   ATA SNT ANTONIO	HORNÓRIO SERPA	MANFRINÓPOLIS   MEDIA FINAL	MEDIA FINAL
1	R\$ 25,00	R\$ 32,00	R\$ 28,51	R\$ 32,00	R\$ 26,00	R\$ 25.00	R\$ 28.09
2	R\$ 40,00	R\$ 55,00		R\$ 62,00	R\$ 40.00	R\$ 35,00	R\$ 46.40
3	R\$ 50,00	R\$ 75,00		R\$ 114.50	R\$ 95.00	R\$ 50.00	R\$ 76 90
4	R\$ 70,00	R\$ 85,00		R\$ 145,00	R\$ 95.00	00/00 4:	R\$ 98 75
5	R\$ 120,00	R\$ 120,00		R\$ 188,50			R\$ 142.83

Carla S. Rech Malinski Carla S. Rech Malinski RG 10.036.363-1



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 26 de fevereiro de 2019.

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária

para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento

convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de fevereiro de 2019.

DE: PARA: Secretaria de Finanças Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 26/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00040	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.000000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.000000
00580	05.115.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.000000
00660	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.000000
01300	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.000000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01940	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.000000
02050	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02100	10.142.06.243.0801.2026	3.3.90.39.00.00.000000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02710	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02810	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.000000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 201

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/02/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atua
organ/ Unidade / Prigleto od Attividade / Corita de despesa / Porte de recurso ( F. PADRAO) Ortici At El BES/ BET /	The dust inches	TOTO ENGLISHED	Enquiros origina ricos	OG GO GIGE
O1 Gabinete do Prefeito	5.500,00	5.500,00	0,00	5,500,00
102. Gabinete do Prefeito	5.500,00	5,500,00	0,00	5,500,00
04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,0
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5,500,00	0,00	5.500,00
22. Secretaria de Administração	466.100,00	441,100,00	100.498,69	340.601,31
103 Departamento de Administração Geral	466.100,00	441.100,00	100.498,69	340,601,31
04.122.0402.2007 Alividade do Departamento de Administração Geral	200,000,00	175.000,00	69.059,33	105.940,67
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	75.000,00	57.581,03	17.418,97
00260 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	11.478,30	88.521,70
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	100.000,00	100.000,00	30.970,80	69.029,20
3.3 90.39,00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	30.970,80	69.029,20
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	165.000,00	165,000,00	468,56	164.531,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165,000,00	468,56	164.531,44
04 843 0000 1001 Amortização e Encargos da Divida Interna	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
No Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.328.000,00	1.328,000,00	271.747,02	1,056,252,98
115 Departamento de Obres	277.000,00	277.000,00	0,00	277.000,00
15.452.1501,1052 Pavimentação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200,000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	44 000,00	44 000,00	0,00	44.000,00
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	33,000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.39 00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	1.051.000,00	1.051.000,00	271.747,02	779.252,98
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na lluminação Pública	501.000,00	501.000,00	111.525,87	389.474,13
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50,000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00590 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.	451,000,00	451.000,00	111.525,87	339.474,13
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	385,000,00	385.000,00	110.010,18	274.989,82

26/02/2019 09:41:50

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5521 m



# Prefeitura Municipal de Planalto - 201

#### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/02/2019

Equiplan

Página:2

Urgao / Unidade / Projet	o ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atu
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00620 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	110.000,00	55.000
00630 E	00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	220.000.00	220.000,00	10.18	219.98
15.452.1501.2053	Manutenção dos Serviços Urbanos	165.000,00	165.000,00	50.210,97	114,789
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	50.210,97	114.789
6 Secretaria de Serviço	s Roxbolários	950,000,00	950.000,00	177.317,87	772.682
119 Departamento de l	Máquinas e Equipamentos	800,000,00	800.000,00	127.988,27	672.011
26 782 2601 2067	Manutenção dos Serviços Rodowários	800,000,00	800.000,00	127.988,27	672.011
3,3,90,39,00,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00720 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	800 000,00	800,000,00	127.988,27	672.011
120 Departamento de F	iscalização de Estradas	150.000,00	150.000,00	49.329,60	100.670
26.782.2601.1066	Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	150,000,00	150.000,00	49.329,60	100.670
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				,00.070
00750 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100,000,00	100.000,00	46.907,60	53 092
00760 E	00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10666/04, art. 1°B)	50.000,00	50.000,00	2.422,00	47.578
7 Secretaria de Educaç	ão	743.000,00	721.440,00	163.116,83	558.323
121 Departamento de E	nsim	743.000,00	721.440,00	163.116,83	558.323
12.361.1201.2036	Manutenção do Ensino Fundamental	550,000,00	550,000,00	157.347,11	392.652
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		ACCOUNT TO SUPPLY		2191074
01010 E	00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500 000,00	500,000,00	125.154,10	374.845.
01020 E	00104 0104/01/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	32.193,01	17.806
12.361.1201.2044	Capacitação e Treinamento de Professores	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01190 E	00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	22.000,00	22.000.00	0.00	22.000
12.364.1201.2040	Apoio ao Ensino Superior	5.500,00	5.500.00	0,00	5.500,
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		KERST HALLING		
01220 E	00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00	5.500,00	0.00	5.500.
12.365.1201.2045	Atendimento das Creches Municipais	100.000,00	100.000,00	2.007,00	97.993
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				21,300,
01250 E	00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100 000,00	100.000,00	2.007,00	97.993
12.365.1201.2046	Ensino Pré Escolar	32.500,00	10.940,00	0,00	10.940
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4,00	10.540
01280 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00	10.940,00	0,00	10.940
12.366.1201.2042	Educação Para Jovens e Adultos	27.500,00	27.500,00	3,762,72	23.737,
3,3,90,39,00,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.,500,50	0.104,12	20.131
01300 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00	27.500,00	3.762,72	23.737
201	ERTO KINNER, na versão 5521 m		E-1, 180-17-20		





#### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/02/2019

Equiplano

Pagina:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atua
12.367,1201.2041 Educação Especial	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,0
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5,500,00
08 Secretaria de Esporte	100.000,00	100.000,00	13.290,99	86,709,01
124 Departamento de Esportes	100.000,00	100.000,00	13.290,99	86,709,01
27,812,2701,2069 Manutenção a Secretária da Esporte	100.000,00	100,000,00	13.290,99	86.709,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01420 E 00000 0000/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	13.290,99	86.709,01
09 Secretaria de Saúde	2.227.072,14	2.321.744,75	463.430,80	1.858.313,95
126 Fundo Municipal de Saúde	2.227.072,14	2.321.744,75	463.430,80	1.858.313,95
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde	598.273,54	657.400,51	187.010,62	470.389,89
3 3 90 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	40.917,59	179.082,41
01640 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	278 273,54	256.713,54	140 844,60	115.868,94
01650 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100,000,00	5.248,43	94.751,57
01650 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	80.686,97	0,00	80.686,97
10.901,1001,2029 Ações de Saúde Bucal	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3 3 90 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01730 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5,000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.1001.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.301.1001.2034 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	8.800,00	8 800,00	0,00	8.800,00
10.301,1001,2071 Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	170.498,60	170.498,60	0,00	170.498,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	170 498,60	170.498,60	0,00	170.498,60
10.302.1001.2028 Acesso a Serviços de Urgência/Emergência	1.395.000,00	1.395.000,00	276.420,18	1.118.579,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	495.000,00	495.000,00	113.099,50	381.900,50
01950 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600,000,00	600,000,00	105.003,50	494.996,50
01960 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	300,000,00	58.317,18	241.682,82
10.305.1001.2032 Ações de Vigilância em Saúde	27.500,00	63.045,64	0,00	63.045,64
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01990 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27 500,00	27.500.00	0,00	27.500,00
01931 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0.00	0,00	0,00	0,00
Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5521 m				26/02/2019 09:41:50



#### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/02/2019

Sen antany

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01931 EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	35.545,64	0,00	35.545,64
10. Secretaria de Assistência social	398.100,00	505.170,38	30.208,05	474,962,33
142 Fundo Munc dos Direitos da Criença e do Adolescente	61.600,00	82,100,00	717,60	81.382,40
08 243 0801 2023 Assistencia a Criança e ao Adolescente	28.600,00	49.100,00	717,60	48.382,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00	27.500,00	717,60	26.782,40
02060 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
02060 EA 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
08 243 0801 2026 Jovem Aprendiz	33,000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social	50.500,00	137.070,38	15,189,60	121.880,78
08 244 0801 2018 Acesso aos Serviços/Programas e Beneficios - MDS	50.500,00	137.070,38	15,189,60	121.880,78
3.3.90.39.00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02150 E 00934 0934/09/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.000,00	11.000,00	9.882,60	1.117,40
02150 EA 00934 0934/09/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	42.063,38	3.300,00	38.763,38
02160 E 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02170 E 00936 0936/09/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	24.500,00	24,500,00	0,00	24.500,00
02170 EA 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02180 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02180 EA 00937 0937/09/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0.00	6.000,00	0,00	6 000,00
02181 E 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	0,00	0,00	0,00
02181 EA 01020 0934/09/05/05/05 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	23,007,00	2.007,00	21.000,00
02182 E 01027 1011/09/99/05/18 REPASSE DO PROGRAMA ADESÃO ESPONTANEA/FPR - DELIBOS6/17 - CEASPROT. 14.841.517-0	0,00	0,00	0,00	0,00
02182 EA 01027 1011/09/99/05/18 REPASSE DO PROGRAMA ADESÃO ESPONTANEA/FPR - DELIBOGO/17 - CEASPROT. 14.841.517-0	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	286.000,00	286.000,00	14.300,85	271.699,15
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	16.500,00	16.500,00	1.500,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	1.500,00	15.000,00
08.242.0801.2022 Assistencia aos Portadores de Deficiência	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	22.000.00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0801.1025 Assistência a Familias em Situação de Vulnerabilidade Social	33.000,00	33,000,00	1.500,00	31.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	1.500,00	31.500,00
08 244,0801 2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	214.500,00	214.500,00	11.300,85	203,199,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

# Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/02/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/APU DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado L	Líquido empenhado	Saldo atual
02390 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	214,500,00	214.500,00	11.300,85	203.199,15
11 Socretaria de Agricultura	313,500,00	413.430,00	27.592,04	385.837,96
133 Departamento de Agricultura	313.500,00	413.430,00	27.592,04	385.837,96
20 606 2001, 1058 Patrulha Mecanizada	110,000,00	86.000,00	6.496,00	79.504,00
3.3.50.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02420 E 00000 0000101/07/0000 Recursos Ordnários (Livres)	110,000,00	96.000,00	6.496,00	79.504,00
20.605.2001.2057 Apolo aos Produtires Rurais	00'000'99	178.930,00	00'0	178.930,00
3.330,39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Q2500 E 00000 0000/01/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25,000,00	55.000,00	00'0	55,000,00
02331 E 01036 10050399/01/01 PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544	00'0	00'0	00'0	00'00
02331 EA 01036 1005/03/99/01/01 PROGRAMA MICROBACIAS - SIT 39544	00'0	123,930,00	00'0	123,930,00
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	22,000,00	22.000,00	9.154,70	12.845,30
333039000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02540 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	9.154,70	12.845,30
20 606 2001 2060 Apolo a Produção Leiteira	126.500,00	126.500,00	11.941,34	114.558,66
33.50.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	126.500,00	126.500,00	11.941,34	114,558,66
12. Secretaria de indústria e Conteccio e Turismo	132,000,00	132,000,00	13,912,30	118.087,70
134 Divisão de Indústria	132,000,00	132,000,00	13.912,30	118.087,70
22.661.2201.2062 Incertivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	00'000'22	00'000'11	9.262,30	67.737,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02670 E 00000 0000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	00'000'22	77.000,00	9.262,30	67.737,70
22.681.2201.2084 ApoinPhomoção de Divulgação de Feiras e na Ávea do Turismo	92,000,00	55,000,00	4.650,00	50.350,00
3330390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02710 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	00'000'99	55,000,00	4.650,00	50.350,00
13 Sextetaria do Meio Ambiente	322,500,00	322 500,00	245,00	322.255,00
138 Departamento de Meio Ambiente	322.500,00	322.500,00	245,00	322.255,00
18.541.0801.1066 Obras voltadas ao Meio Ambiente	27.500,00	27.500,00	00'0	27.500,00
33.50.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00	27.500,00	00'0	27.500,00
18.541.0801.2065 Preservação e Recuperação Ambiental	295.000,00	295.000,00	245,00	294.755,00
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	296 000,00	295.000,00	245,00	294,755,00
14 Secretaria de Cultura	165.000,00	165.000,00	4.745,00	160.255,00
139 Departamento de Cultura	165.000,00	165.000,00	4.745,00	160,255,00
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	165.000,00	165.000,00	4.745,00	160.255,00
33.50.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

E - Grupo da forte do exercício / EA - Grupo da forte de exercícios anteriores

26/02/2019 09 41:50





#### Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/02/2019

Equiplan

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto	rgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )		alor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02910 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		165.000,00	165,000,00	4.745,00	160.255,00
17 Camara Municipal			85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
101 Câmara Municipal			85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
01.031.0101.2003	Atividades do Legislativo Municipal		70.000,00	70,000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03030 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
01.031.0101.2004	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03040 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total Geral	7.235.772,14	7.490.885,13	1.266.104,59	6.224.780,54

Critério de seleção:

Data do cálculo: 26/02/2019 Natureza de despesa entre: 3,3.90.39.00.00 e 3,3.90.39.00.00







CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

#### MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

#### 1- PREÂMBULO:

- **1.1.1-** O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.
- 1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às ....:... (.........) horas do dia ..../..../......
- 1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

#### 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 -						
ITEM	ОВЈЕТО	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
01	CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes,	UN	600	R\$28,09	R\$16.854,00	

1 aire





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

LAVAGEM EXTERNA: idros retrovisores, rodas, apetes, caixa de rodas; INTERNA: aspiração de arpetes (inclusive do porta apeza de painel.  ÔNIBUS: LAVAGEM A: lataria, vidros es, rodas, pneus, tapetes, de rodas; LIMPEZA	UN	300	R\$46,40 R\$76,90	R\$11.600,00 R\$23.070,00
A: lataria, vidros es, rodas, pneus, tapetes, de rodas; LIMPEZA	UN	300	R\$76,90	R\$23.070,00
A: aspiração de bancos, inclusive do porta malas), e painel.				
LAVAGEM EXTERNA: ridros retrovisores, rodas, apetes, caixa de rodas; A INTERNA: aspiração de arpetes (inclusive do porta apeza de painel.	UN	200	R\$98,75	R\$19.750,00
ÃO CAÇAMBA: M EXTERNA: lataria, etrovisores, rodas, pneus, caixa de rodas; LIMPEZA A: aspiração de bancos,		150	R\$142,83	R\$21.424,50
	ÃO CAÇAMBA: M EXTERNA: lataria, etrovisores, rodas, pneus, aixa de rodas; LIMPEZA	AC CAÇAMBA: UN M EXTERNA: lataria, etrovisores, rodas, pneus, aixa de rodas; LIMPEZA A: aspiração de bancos, (inclusive do porta malas),	A: aspiração de bancos, (inclusive do porta malas),	A: aspiração de bancos, (inclusive do porta malas),

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$92.698,50 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

#### 3 - DA ABERTURA:

**3.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR DATA: .../.../ HORA: ....: horas.

Laure



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1-** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).
- **4.3-** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5 DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- **5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):
- **5.1.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
- **5.2** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 No caso de sócio ou proprietário:
- 5.2.1.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- 5.2.1.3 Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- **5.2.1.4** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual:
- **5.2.1.5** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Timo



CNPI Nº 76.460.526/0001-16

Praca São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ PLANALTO

- 5.2.2 Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.2.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 5.2.2.2 Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 5.2.2.3 Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 5.2.2.4 Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III):
- 5.2.2.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

- 5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.
- 5.4 Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
- 5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
- 5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente (conforme **EOUIPLANO** cotação, auto pelo sistema ser gerada http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe), e apresentada na forma eletrônica em (CD ou Pendrive) para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:
- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Jain 5



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### 6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- 6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- **6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- **6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
- **6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.
- **6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

#### 7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../2019

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

**8.2** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

Taio 6



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

#### 8.2.1- Da Regularidade Fiscal

- 8.2.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.2.1.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **8.2.1.3 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **8.2.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

#### 8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

- **8.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- 8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

#### 8.2.4 - Documentos Complementares:

- **8.2.4.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- 8.2.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- **8.2.4.3-** Declaração de Idoneidade (anexo IV)
- **8.2.4.4 -** Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- **8.2.4.5** Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;
- 8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:
- **8.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac simile).

Louis

 $\sim 1$ 



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praca São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PARANÁ PLANALTO

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.
- 8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- 8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.
- 8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.
- 8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as

Tomo



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

- 9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

#### 10 - DO JULGAMENTO:

- 10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de precos, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2- Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

Lamb 9



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praca São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PARANÁ PLANALTO

- 10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os precos oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital. Lauro



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- **10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- 10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **10.2.18-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.
- 10.3.1 Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## 10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

- 10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Taino



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.
- 10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 05 (cinco) dias), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Jano 12



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

#### 12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### 13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- **13.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.
- 13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 13.3 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- 13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- 13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

#### 14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições

Jano



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praca São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.

- 14.2 A lavagem dos veículos deverá ocorrer na sede da empresa, sempre quando a Contratante entender que seja necessária, com agendamento mínimo de 01 (um) dia de antecedência;
- 14.3 O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.
- 14.4 A solicitação formal emitida pela secretaria solicitante deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Descrição do serviço a ser realizado;
- c) Data, local e quantidade.
- d) Assinatura do Secretário responsável.
- 14.5 Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.
- 14.6 A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços
- 14.7 A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.
- 14.8 A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- 14.9 A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- 14.10 A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 14.11 A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento de lavagens dos veículos/máquinas;
- 14.12- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 14.13 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito. Lano



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

14.14 - A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

#### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

- 15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA FASE PRÉ CONTRATUAL;
- **15.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- 15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- **15.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- 15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### 15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

- 15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Tais



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- 15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforco da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas. Tamo



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 16- DO REAJUSTE

- **16.1** Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- 16.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 16.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- 16.4 Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de precos solicitada pela Detentora da Ata.
- 16.5 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto
- **16.6** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

#### 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15° (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
- 17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

OOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
00040	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.000000			
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.000000			

Tono 17



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

00580	05.115.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.000000
00660	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.000000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.000000
01300	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.000000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.000000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.000000
01940	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.000000
02050	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.000000
02100	10.142.06.243.0801.2026	3.3.90.39.00.00.000000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.000000
02710	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.000000
02810	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.000000

- 17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.
- 17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.
- 17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº ..../2019.
- 17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.
- 17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- **18.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:
- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

Tamo 18



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

- **18.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- **18.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.
- 18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.
- **18.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.
- 18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.
- 18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 19 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contatual, não podendo ser prorrogado.

#### 20 – DA CONTRATAÇÃO

- **20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.
- 20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- **20.2.1-** As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **20.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

Jaio 19



 $CNPJ\ N^o\ 76.460.526/0001-16$ 

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

**20.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

- 20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- **20.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei n.° 10.520/02.
- **20.5.1-** Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4°, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

#### 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto PR.
- 21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **21.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.
- 21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

#### 22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1000 20



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Termo de Referência

Planalto-PR, ... de ...... de .......

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019

#### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_								
CNPJ N°								
	FONE:							
MUNICIPIO:				ES	ST			
	Credenciamo	os o(a) Sr.(a)						
								nº
A participar do pro	cedimento lic	itatório, sob a	moda	alidade de	PRE	GÃO PRESE	NCIAL	Nº
/2019, instaurado								
com poderes para								
interpor de recurso e	praticar todos	os demais atos	que s	e nzerem	necess	sarios.		
		Por s	ser a e	xpressão d	a verd	lade, firmamos	s a prese	ente
		Local e data_		_/				
	NOME:							
	RG/CPF							
	CARGO							
	(assinatura c	om firma recor	hecid	a)				



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°	
ENDEREÇO	FONE:
MUNICIPIO:	EST
	O representante legal da empresa
	, na qualidade de Proponente do procedimento
	odalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município
de Planalto, declar	a para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exig	idos no respectivo edital de licitação.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	Local e data///
	NOME:
	RG/CPF
	CARGO



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:_	
CNPJ N°	
	FONE:
MUNICIPIO:	EST.
pelo Município de	Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do rio, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado analto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o alquer de suas esferas.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	Local e data/
	NOME:
	RG/CPF
	CARGO



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:		
CNPJ N°		
ENDEREÇO	FONE:	
MUNICIPIO:	EST.	
PREGÃO PRESENCIAL Nº impostas pela Lei nº 8.666/92 termos do § 6º do artigo 27 da		ra, na forma e sob as penas gislação pertinente, que, nos 989, encontra-se em situação
	Local e data/	/
NOMI	E:	0
RG/CI	PF	
CARG	GO	



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N°			
MUNICIPIO:		EST.	15
	O representante legal da em		
Município de Plan microempresa ou e	modalidade de PREGÃO P alto, declara para todos os fin empresa de pequeno porte, para de 2006 LC 147/2014.	s de direito que es a efeito do disposto	stou(amos) sob o regime de
	Local e data_	/	
	NOME:		
	RG/CPF		
	CARGO		



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...... PREGÃO PRESENCIAL Nº .... /2019

sob o nº	76.460.526/0001-16, co	om sede à Pr		de Assis, nº 15	883, centro,
	denominado Prefeitura				
termos do	art. 15 da Lei Feder	ral nº 8.666/93	B e suas alterações,	do Decreto M	Iunicipal nº
2727/2007	, Decreto Municipal 46	673/2017 e da	Lei nº 10.520/02, en	m face da classi	ificação das
propostas	apresentada no Pregão	Presencial S	RP nº/2019, por	r deliberação do	Pregoeiro,
devidamen	te homologada e publi	cada no Diário	Oficial do Municíp	io de Planalto e	em,
resolve RI	EGISTRAR OS PREÇO	OS da empresa	a classificada em pri	meiro lugar, ob	servadas as
condições	do Edital que rege o Pre	egão e aquelas	enunciadas nas cláus	ulas que se segu	em.
condições	do Banar que rege e 11.	8		1	
	, 5	sediada na	,	nº, na o	cidade de
	Estado do	inscrita no	CNPJ sob o nº	ε	Inscrição
Estadual	sob o nº	doravant	e designada CON	NTRATADA,	neste ato
ranracant	ada por seu Sr		portador do DO	C nº	ah a
I CDI CSCIII	aua pui scu bi		, portador do Kv	J 11	c uo
			, portador do K	J II	c uo
			, portador do K	3 H	e do
CPF nº	SULA PRIMEIRA - D	о овјето			
1. CLÁUS	SULA PRIMEIRA - D  O objeto desta Ata é	O OBJETO a contratação	o de empresa para	prestação de	serviços de
1. CLÁUS	SULA PRIMEIRA - D  O objeto desta Ata é	O OBJETO a contratação	o de empresa para	prestação de	serviços de
1. CLÁUS 1.1. (lavagem/li	SULA PRIMEIRA - D  O objeto desta Ata é impeza de veículos qu	O OBJETO  a contratação ue compõe a	o de empresa para frota deste Municí	prestação de pio de Planalto	serviços de o, conforme
1. CLÁUS 1.1. (lavagem/li	SULA PRIMEIRA - D  O objeto desta Ata é impeza de veículos qu ções do Termo de Refer	O OBJETO  a contratação ue compõe a	o de empresa para frota deste Municí	prestação de pio de Planalto	serviços de
1. CLÁUS 1.1. (lavagem/li especificae	SULA PRIMEIRA - D  O objeto desta Ata é impeza de veículos qu ções do Termo de Refer  DESCRIÇÃO/	O OBJETO  a contratação ue compõe a rência e quantio	o de empresa para frota deste Municí dades estabelecidas a	prestação de pio de Planalto baixo:	serviços de o, conforme
1. CLÁUS 1.1. (lavagem/li	SULA PRIMEIRA - D  O objeto desta Ata é impeza de veículos qu ções do Termo de Refer	o objeto a contratação ue compõe a rência e quantio MARCA/ FABRICA	o de empresa para frota deste Municí	prestação de pio de Planalto baixo:  PREÇO	serviços de o, conforme
1. CLÁUS 1.1. (lavagem/li especificae	SULA PRIMEIRA - D  O objeto desta Ata é impeza de veículos qu ções do Termo de Refer  DESCRIÇÃO/	O OBJETO  a contratação ue compõe a rência e quantio	o de empresa para frota deste Municí dades estabelecidas a	prestação de pio de Planalto baixo: PREÇO UNITÁRIO	serviços de o, conforme PREÇO TOTAL
1. CLÁUS 1.1. (lavagem/li especificae	SULA PRIMEIRA - D  O objeto desta Ata é impeza de veículos qu ções do Termo de Refer  DESCRIÇÃO/	o objeto a contratação ue compõe a rência e quantio MARCA/ FABRICA	o de empresa para frota deste Municí dades estabelecidas a	prestação de pio de Planalto baixo: PREÇO UNITÁRIO	serviços de o, conforme PREÇO TOTAL
1. CLÁUS 1.1. Clavagem/li especificae	SULA PRIMEIRA - D  O objeto desta Ata é impeza de veículos qu ções do Termo de Refer  DESCRIÇÃO/	o objeto a contratação ue compõe a rência e quantio MARCA/ FABRICA	o de empresa para frota deste Municí dades estabelecidas a	prestação de pio de Planalto baixo: PREÇO UNITÁRIO	serviços de o, conforme PREÇO TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2.\_O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

Tano 27



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- 3.2.1. Número da Ata:
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.
- 3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

# <u>4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</u>

- 4.1. A empresa vencedora do certame executar o objeto solicitado em até 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e agendamento prévio de 01 (um) dia, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
  - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b) Discriminação do serviço;
  - c) Local onde serão executados;
  - d) Prazo para entrega;
  - e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
  - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
  - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- **4.4**. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- **4.4.1**. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **4.5**. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **4.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.
- 4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Sans



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.
- **0.1.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **0.2.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Precos.

**0.3.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orcamentárias:

DTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
00040	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.000000			
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.000000			
00580	05.115.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.000000			
00660	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.000000			
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000			
01300	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.000000			
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.000000			
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000			
01940	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.000000			
02050	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000			
02100	10.142.06.243.0801.2026	3.3.90.39.00.00.00000			
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000			
02710	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000			
02810	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000			
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.000000			

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Administração conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Laio



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 7.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **7.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os

Jain 30



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARAN

documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

#### 7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- 7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **8.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 8.2.1. Por razões de interesse público;
  - **8.2.2.** A pedido do fornecedor.
  - **8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preçosque se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela

Jaimo



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

- 9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
  - a) Advertência;
  - b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Precos;
  - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 3. Apresentar documentação falsa;
  - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 5. Não mantiver a proposta;
  - 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
  - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regularse-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Louis



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

**PLANALTO** PARANÁ

- 14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº ...../2019 , o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº...../2019.
- 14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, .... de ...... de 2019.

Inácio José Werle Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME) Representante Legal

Jaino





CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone/Fax: (046) 3555-8100 85750-000 - PLANALTO -

PARANÁ

#### PARECER JURÍDICO

#### Senhor Prefeito,

- 1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços, com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de automóveis do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 26 de fevereiro de 2019, conforme especificações do Termo de Referência.
- 2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos e pesquisa no banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
- Os autos foram devidamente paginados e não há o número do pregão a ser realizado.
- 4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação;
  - b) Termo de referência;
  - c) Orçamentos;
  - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 26 de fevereiro de 2019;
  - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 27 de fevereiro de 2019;
  - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
- 5. Na sequência, **em data de 19 de março de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise <u>prévia</u> dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



## ANÁLISE JURÍDICA

## DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

- 6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de <u>bens e serviços comuns</u> no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.
- 9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi justificado.
- 10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3°, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.
- 11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.
- 12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.
- 13. A Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

075

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

#### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO II.

- 14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
- 15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:
  - I a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
  - II a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes desnecessárias, limitem a competição;
  - III dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
  - IV a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
- A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### 2.1. Da justificativa da contratação

- Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da 17. legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)3, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
- Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as

PARECER JURÍDICO

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3°, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8°, III a.

questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

- 19. <u>Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.</u>
- 20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da defasadas tecnológica estejam municipalidade, ou, ainda, que metodologicamente.
- 21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

#### 2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

- 22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
- 23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.
- 24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.
- 25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.
- 26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem



077

PARECER JURÍDICO

4

previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

## 2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

- 28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
- 29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
- 30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
- 31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
- 32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) <u>e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).</u>
- 33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
  - a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
  - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
  - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
  - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
- 34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.



078

- 35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
- 36. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos, bem como pesquisa junto ao Banco de Preços, o que basilou o preço de abertura da licitação.

### 2.4. <u>Das Exigências de Habilitação</u>

- 37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".
- 38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontramse em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

#### Dos critérios de Aceitação das Propostas

- 39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
- 40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

## 2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários



41. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

079

PARECER JURÍDICO

Art. 18, 1 da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

42. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

## 2.6. Autorização para a abertura da licitação

- 43. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
- 44. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.
- 45. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

#### 2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

- 46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi atendido.
- 47. <u>Orienta-se que a CPL exija a comprovação das empresas licitantes de que as mesmas atendem à legislação ambiental pertinente ao caso, o que poderá ser obtido mediante consulta prévia junto ao Engenheiro Ambiental do Município de Planalto-PR.</u>

#### CONCLUSÃO

- 48. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:
  - a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, caput, da Lei n. 8.666/93;
  - b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
  - c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
  - d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
  - e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;



080

- f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;
- 48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.
- 49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior. Planalto/PR, 19 de março de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## RESPOSTA À CONSULTA PRÉVIA PROCESSO LICITATÓRIO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS

Em atenção à solicitação verbal da Pregoeira do Município de Planalto, Sra. Carla Sabrina Rech Malinski, quanto ao Parecer Jurídico do processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de automóveis do Município de Planalto - PR, venho por meio deste informar que o documento que deverá ser exigido para as empresas a fim de atendimento da legislação ambiental é o Alvará de localização e funcionamento, documento este que só é emitido após o atendimento das exigências sanitárias e ambientais.

Sem mais para o momento, é o que segue.

Planalto – PR, 29 de março de 2019.

Engenheiro Ambiental

Reg. Crea Nº 174256/D-PR



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO -

PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 29 de março de 2019.

DE:

Inácio José Werle

PARA:

Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade *PREGÃO*, na forma *PRESENCIAL*, pelo critério de julgamento de MENOR *PREÇO Processado pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇO*, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 007/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PORTARIA Nº 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE

Fica Designada como Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, para realizações de Licitações na Modalidade Pregão, a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município e equipe de apoio CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, JEANE MARIA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.298.101-0 SSPPR, JULIANA SCHERER KOBS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSPPR, e a senhora FERNANDA SCHERER MARZEC, portadora da cédula de identidade RG nº 12.342.259-7 SSPPR, que terão como atribuições prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade pregão, ficando o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES substituto da Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PLANALTO

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

### 1- PREÂMBULO:

- 1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações. Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 12/04/2019 às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:
- 1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.
- 1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00 (nove) horas do dia 12/04/2019.
- 1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

#### 2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 -					
ITEM	ОВЈЕТО	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes,	UN	600	R\$28,09	R\$16.854,00



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

	caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.				
02	VAN: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	UN	250	R\$46,40	R\$11.600,00
03	MICRO ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	UN	300	R\$76,90	R\$23.070,00
04	ÔNIBUS: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	UN	200	R\$98,75	R\$19.750,00
05	CAMINHÃO CAÇAMBA: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	UN	150	R\$142,83	R\$21.424,50

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$92.698,50 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

#### 3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto - PR

DATA: 12/04/2019.

HORA: 09:00 (nove) horas.

Lan



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1-** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014.
- 4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).
- **4.3-** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3° Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5 DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- **5.1-** DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):
- **5.1.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
- **5.2** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 No caso de sócio ou proprietário:
- 5.2.1.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- 5.2.1.3 Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- **5.2.1.4** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- **5.2.1.5** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Lowo



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ PLANALTO

- 5.2.2 Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.2.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 5.2.2.2 Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 5.2.2.3 Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 5.2.2.4 Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III):
- 5.2.2.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

- 5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.
- 5.4 Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
- 5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
- 5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente pelo gerada sistema **EQUIPLANO** cotação. (conforme link: http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe), e apresentada na forma eletrônica em (CD ou Pendrive) para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:
- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preco.
- **6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

089



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

**6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## 6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- 6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- **6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- **6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
- **6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.
- **6.4.1.5** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

## 7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

#### 8.2.1- Da Regularidade Fiscal

- 8.2.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.2.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **8.2.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei:
- **8.2.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

#### 8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

- **8.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- 8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

#### 8.2.4 - Documentos Complementares:

- **8.2.4.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- 8.2.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- **8.2.4.3-** Declaração de Idoneidade (anexo IV)
- **8.2.4.4** Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- 8.2.4.5 Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;
- 8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:
- **8.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac simile).

Sano



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **8.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei n° 8.666/93.
- **8.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- **8.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.
- **8.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- **8.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.
- **8.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.
- **8.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **8.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as

Law



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

- 9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **9.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

#### 10 - DO JULGAMENTO:

- 10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2- Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

Lamo



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- 10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.
- 10.3.1 Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## 10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

- 10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

- Com



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.
- 10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 05 (cinco) dias), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

## 12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- **13.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.
- 13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 13.3 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- 13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- 13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## 14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições

Long



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.

- 14.2 A lavagem dos veículos deverá ocorrer na sede da empresa, sempre quando a Contratante entender que seja necessária, com agendamento mínimo de 01 (um) dia de antecedência;
- 14.3 O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.
- 14.4 A solicitação formal emitida pela secretaria solicitante deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Descrição do serviço a ser realizado;
- c) Data, local e quantidade.
- d) Assinatura do Secretário responsável.
- 14.5 Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.
- **14.6** A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços
- **14.7** A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.
- 14.8 A Contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- 14.9 A Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos os equipamentos e material de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- **14.10** A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual EPI, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- **14.11** A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento de lavagens dos veículos/máquinas;
- **14.12-** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 14.13 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

100



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

14.14 - A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

## 15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

- **15.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- **15.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- **15.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- 15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital:

## 15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

- 15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- **15.2.2-** A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência:
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata:
- 7. Comportar-se de modo inidôneo:
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

1-00



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- **15.2.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

Law



CNPI Nº 76.460.526/0001-16

Praca São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PARANÁ PLANALTO

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 16- DO REAJUSTE

- 16.1 Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- 16.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 16.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- 16.4 Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.
- 16.5 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto
- 16.6 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## 17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
- 17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORCAMENTARIAS:

OOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
00040	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.000000			
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.000000			

Jano



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

00580	05.115.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.000000
00660	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.000000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.000000
01300	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.000000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.000000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.000000
01940	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.000000
02050	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.000000
02100	10.142.06.243.0801.2026	3.3.90.39.00.00.000000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.000000
02710	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.000000
02810	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.000000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.000000

- 17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.
- 17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.
- 17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº ..../2019.
- 17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.
- 17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:
- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

Low



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

- 18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.
- 18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.
- 18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.
- 18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.
- 18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contatual, não podendo ser prorrogado.

#### 20 - DA CONTRATAÇÃO

- **20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.
- 20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- **20.2.1-** As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **20.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

Lamo



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- **20.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.
- 20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- 20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **20.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- **20.5.1-** Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4°, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto PR.
- 21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.
- 21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

#### 22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Jano



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Termo de Referência

Planalto-PR, 29 de março de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

#### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ N°							
ENDEREÇO							
MUNICIPIO:			ES	ST			
Credencia	mos o(a) Sr.(a)						
	, portador(a)	da	cédula	de	identidade	sob	nº
A participar do procedimento 017/2019, instaurado pelo Mu empresa, com poderes para repratas, interpor de recurso e pratica	licitatório, sob a micípio de Plana resentar a empres	moda alto, r a, elal	alidade de na qualida borar a pro	PREO de de posta,	GÃO PRESE representant oferecer land	NCIAL e legal	da
	Por s	ser a e	xpressão d	a verd	ade, firmamos	s a prese	ente
	Local e data_		_/				
NOME:					<del></del>		
RG/CPF							
CARGO							
(assinatura	com firma recon	hecida	a)				



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°	
	FONE:
MUNICIPIO:	EST
	O representante legal da empresa
×-	, na qualidade de Proponente do procedimento
	nodalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, instaurado pelo
Município de Plana	to, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habili	ção exigidos no respectivo edital de licitação.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	Local e data///
	NOME:
	RG/CPF
	CARGO
	CARGO

# Tradest mile

# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°	
	FONE:
MUNICIPIO:	EST
pelo Município de	Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do tório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, instaurado Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o qualquer de suas esferas.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	Local e data//
	NOME:
	RG/CPF
	CARGO



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:		
ENDEREÇO	FONE:	
	EST	
PREGÃO PRESENCIAL impostas pela Lei nº 8.666 termos do § 6º do artigo 27	roponente abaixo assinada, participante da Nº 017/2019, por seu representante, declara, 6/93, de 21 de junho de 1993 e demais legis? da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 io do Trabalho, no que se refere à observân instituição Federal.  Por ser a expressão da verd	na forma e sob as penas lação pertinente, que, nos o, encontra-se em situação cia do disposto no inciso ade, firmamos a presente.
NOM	ME:	
RG/	CPF	
CAR	.GO	



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL	·		
CNPJ N°			
MUNICIPIO:		EST	•
	O representante legal da em	presa	
Município de Plar microempresa ou	modalidade de PREGÃO Planalto, declara para todos os fin empresa de pequeno porte, para o de 2006 LC 147/2014.  Por se	s de direito que e a efeito do disposto	stou(amos) sob o regime de
	Local e data_	/	
	NOME:		
	RG/CPF		
	CARGO		



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

# *MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* ...... PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

Aos	. dias do mês de	de o M	Iunicípio de Planalto	- PR, inscrito n	o CNPJ/MF					
	76.460.526/0001-16,									
	denominado Prefeitura									
	art. 15 da Lei Fede									
			· ^ ^ ( ) : [							
	7, Decreto Municipal 4				•					
	propostas apresentada no <b>Pregão Presencial SRP nº/2019</b> , por deliberação do <b>Pregoeiro</b> , devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em									
			나는 그 아내리는 아내는 아이들은 사람이 있다면 하나지 않는데 나를 하는데 하나 없다면 하다 때 📽							
	EGISTRAR OS PREÇ									
condições	do Edital que rege o Pr	egão e aquelas	enunciadas nas cláus	sulas que se segu	iem.					
	,									
	, Estado do	, inscrita no	CNPJ sob o nº		e Inscrição					
Estadual	sob o nº	, doravant	te designada CO	NTRATADA,	neste ato					
represen	tada por seu Sr	***************************************	, portador do Re	G nº	e do					
	***************************************		10 . A.							
-										
1. CLÁUS	SULA PRIMEIRA - D	O OBJETO								
	O objeto desta Ata é		o de empresa para	prestação de	servicos de					
lavagem/l	impeza de veículos q	u comitatação ue compõe e	froto dosto Munici	nio do Dionalto	scrviços uc					
aspecifica	añas da Tarma da Dafa	ue compoe a	mota deste munici	pio de Pianano	o, comorne					
especifica	ções do Termo de Refer		lades estabelecidas a	T						
	DESCRIÇÃO/	MARCA/		PREÇO	PREÇO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL					
	ESTECTICAÇÃO	NTE		RS	R\$					
-										
1										

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2.\_O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

Jano 27 111



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata:
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.
- 3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame executar o objeto solicitado em até 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e agendamento prévio de 01 (um) dia, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
  - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b) Discriminação do serviço;
  - c) Local onde serão executados;
  - d) Prazo para entrega;
  - e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
  - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
  - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- **4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- **4.4**. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- **4.4.1**. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **4.5**. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- **4.6**. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **4.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.
- 4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Jano

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.
- **0.1.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00040	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.000000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.000000
00580	05.115.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.000000
00660	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.000000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.000000
01300	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.000000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.000000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.000000
01940	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.000000
02050	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.000000
02100	10.142.06.243.0801.2026	3.3.90.39.00.00.000000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.000000
02710	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.000000
02810	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.000000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.000000

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jano



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praca São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

**PLANALTO** PARANÁ

- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor Rudinei Paulo Marques Correa para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade:
- 7.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os

Crawo



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

## 7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- 7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **8.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 8.2.1. Por razões de interesse público;
  - **8.2.2.** A pedido do fornecedor.
  - **8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preçosque se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela

Jano 31 115



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PARANA PLANALTO

Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a

- 9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
  - a) Advertência;
  - b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 3. Apresentar documentação falsa;
  - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
  - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação:
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos 1000 32/16 graves ao município.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regularse-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Lão



CNPJ  $N^{\circ}$  76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº ...../2019, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

- 14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº..../2019.
- 14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, .... de ....... de 2019.

Inácio José Werle Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

Lão



#### Capanema 01 de Abril de 2019 Edição 305



# FURTO QUALIFICADO EM CAPANEMA

Dia 29 de março de 2019, compareceu na sede da 4ª Cia, o solicitante declarando que na data de 28/03/2019, fora subtraído do interior de sua residência, algumas joias masculinas, informa que saiu de casa para o trabalho por volta das 14h00min, e retornou as 18h00min, e percebeu que a uma das janelas dos fundos da casa contrava-se aberta. porém sem sinal de arrombamento. Foi subtraído um relógio da marca Techno, cor dourado, uma corrente de prata com pingente de crucifixo, uma corrente de ouro com pingente modelo

câmeras Prestado orientações cabíveis ao fato.

medalhão e uma pulseira de prata, todos masculinos. Relatou ainda, que estavam no interior de um armário no quarto do noticiante, que na residência havia outros objetos e produtos de valores, porém não foram subtraídos. Informa que desconhece a autoria do crime, e que não possui nas proximidades d e monitoramento, e conversou com vizinhos próximos, porém ninguém visualizou pessoas estranhas na residência neste período que o noticiante esteve ausente.

NOTAS EXPLICATIVAS

#### CONTEXTO OPERACIONAL

#### Nota 01

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é pessoa jurídica de direito privado, de caráter de assistência social e educacional, tendo por finalidade cooperar com a instituição no desenvolvimento, integração social e educacional do excepcional e, se rege, pelo estatuto social e pela legislação aplicável.

#### POLITICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS RECEITAS Nota 02

A escrituração contábil, mensuração, reconhecimento bem como as respectivas demonstrações contábeis foram realizados dentro do que determina a ITG 2002(R1) e subsidiariamente, quando aplicável, através da NBC TG 1000(R1).

#### SUBVENCOES RECEBIDAS

#### Nota 03

A Entidade possui uma conta bancária especifica para cada convênio, onde o recurso recebido é gasto conforme objeto. Também possui uma conta de recursos oriundos de doações, promoções e convênica, os quais também são gastos para manutenção da entidade.

#### 3.1

a) Pessoa Física: R\$: 80.394,03

3.2

- a) Sus: R\$: 291.585,90
- b) Seed: R\$: 449.846,89
- c) Prefeitura Municipal.: R\$: 80.105,83
- d) Federação das Apaes: R\$: 676,80
- e) Convenio FUNDEPAR RS: 98.627,02

Devolução de Convênio FUNDEPAR no Valor de R\$: 1.372,98 Devolução do Convenio da Prefeitura Municipal no valor de R\$: 5.851.18

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social e demonstrados no Balanço Patrimonial.

#### DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

#### Nota 06

Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas:

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado do Período
- Demonstração dos Lucros ou prejuízos Acumulados DLPA
- Demonstração das Origens e aplicações de Recursos DOAR
- Demonstração dos Fluxos de Caixa DFC
- Demonstração das Mutações do patrimônio Liquido DMPL

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 017/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 017/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$92.698,50 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2019- às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

> INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

MTS SOM ARROCKAÑO DE PARE E ARROCK DOS EACEPOIGHAIS DE PLANALTO. NI TOLOGO PILAMALTO FIRE SI MEN STOSODI RE STEMBLE PARE ESCRITTANIO CONTANAL, TOMO SICILIDA

#### NOTAS EXPLICATIVAS

ISENÇÕES

Nota 07
As contas em que estão as gratuídades oferecidas aparecem demonstrados no Balanço Patrimonial em anexo. Isenções usufruidas

a) Cota Patronal INSS + SAT + Terceiros: R\$: 139.324,24

Maubin





#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

#### LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 017/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 017/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

VALOR TOTAL: R\$92.698,50 (noventa e dois mil sciscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

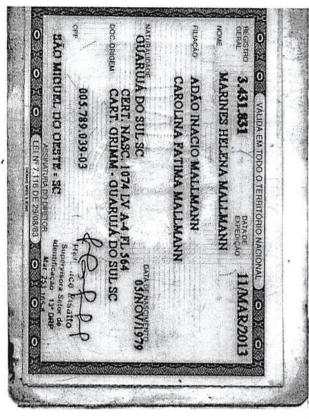
DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2019— às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:338A | B85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2019. Edição 1726

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



RESSTRUCCENLY, B.355.837-7

RESSTRUCCENLY, B.355.837-7

ROLLE VALDIR DE OLIVEIRA FRANCO

FLAÇÃO, JOÁCHE CLANERA FRANCO

WILVALDADE-PLANALTOPR

DATA DE NASCREENTO CIPTURATO

WILVALDADE-PLANALTOPR

DATA DE NASCREENTO CIPTURATO

CAUSCACIQUE LIPRO-LA FOLIA-180V

CHACCACIQUE LIPRO-LA FOLIA-180V

CHACCACICUE LIPRO-LA FOLIA-180V

OCCUR O CAUSCACICUE LIPRO-LA FOLIA-180V

ASSENDANCE O CAUSCACICUE LIPRO-LA FOLIA-180V

OCCUR O CAUSCACICUE LIPRO-LA FOLIA

Serronda









CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000. e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO -

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

#### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MARINES HELENS MAILMANN

CNPJ Nº 17 995006/0001-49	
ENDEREÇO AV. CAXIAN So Sul FONE: 99932-7009	
MUNICIPIO: PLANAL+O EST. PARANA	
Credenciamos o(a) Sr.(a) /Albir Se Oliveiro	0
RANCO	nº
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N	1º
017/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal o	
empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assin-	ar
atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.	
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presen	te
Local e data 12 1 9 5 20 1	3
Mounis Helena Mallinary	
MARINES HELEND MAIlmann	
NOME:  RG/CPF 3.431.831005789039-03  CARGO ADMINISTRADORA	
(assinatura com firma reconhecida)	
Junis Helma Wallmann Jernanda	RTORI
1/2 /de FRANCO	22

122



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



#### Identificação

Nome Empresarial

MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

Nome do Empresário

MARINES HELENA MALLMANN

Nome Fantasia

LAVACAR BR TREVO

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

Orgão Emissor

**UF Emissor** 

CPF

3431831

**CURITIBA** 

005.789.039-03

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/04/2013

Números de Registro

CNPJ

NIRE

17.995.006/0001-49

41-8-0163848-1

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

85750-000

AVENIDA CAXIAS DO SUL

SN

Bairro

Munícipio

UF

**CENTRO** 

**PLANALTO** 

PR

**Atividades** 

Data de Início de Atividades

24/04/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Comerciante independente de

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

bebidas

Jardineiro(a) independente

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Piscineiro(a) independente

81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

formanda

Número do Recibo ME26858948 Número do Identificador 17995006000149 Data de Emissão 04/04/2019

ferranda

Volde FRATE



m



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PARANÁ

PLANALTO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: MARINES HELENA MALIMANN
CNPJ N° 17.995006/0001-49
ENDEREÇO AV. CAXIAS DO SUL FONE: 99932-7007
MUNICIPIO: PLANALTO EST. PR
O representante legal da empresa Mariva Heleva Maliman , na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
Novines Heling Mallinger Makines Heling Mallinger Mallinger NOME:  RG/CPF 3.431.831. — 005789039-03  CARGO AD MINISTRADORA
germanda.

Vold. Y FRANCO

125



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: MARINES HELENA MAILMANN
CNPJ N° 17 995 006/0001-49
MUNICIPIO: PANALLO EST. PARANA
MUNICIPIO: PANALO EST. PARANA
O representante legal da empresa MRINE HELENA
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data 11 1 april 1 2019  Novines Helena Mallurania  MARINES HELENA MALIMANN  NOME:  RG/CPF 3.431.831. — 005 789 039-00
CARGO ADMINISTRADORA

Semanda

Voldin FRANCO

The same of the sa

am





# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

Nome de Fantasia : LAVACAR TREVO Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de

CNP.I

Data de Arquivamento do

Data de Início

Empresas - NIRE (Sede)

17.995.006/0001-49

Ato Constitutivo 24/04/2013

de Atividade 24/04/2013

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AVENIDA CAXIAS DO SUL, SN, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000

Ocupações:

Principal: Secundárias: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Objeto:

Servicos de lavagem e polimento de veiculos automotores - Lavador de carro Independente; Comercio varejista de bebldas alcoolicas e nao alcoolicas, nao consumidas no local de venda - Comerciante Independente de bebidas; Servicos de paisagismo, limpeza, manutencao e plantio de jardins - Jardineiro Independente; Servicos de limpeza de piscinas - Piscineiro(a) independente

Capital: R\$

1.000.00

(MIL REAIS)

Microempreendedor Individual - MEI

O empresário será desenquadrado da condição 

(Lei complementar nº 123/06)

Microempresa SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 18/09/2018

Número: ME26858948

**ALTERAÇÃO** 

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Data Efeito:

XX/XX/XXX

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação

Status XXXXXXXXX

**REGISTRO ATIVO** 

19/132322-5

CAPANEMA - PR, 10 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Carla E.F. Lucatelli RG.: 3.463.294-4 / PR

Jold & FRANCO RG.:
JUNTA COME

# Prefeitura Municipal de Planalto

#### Pregão 17/2019

# PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.995.006/0001-49

Fornecedor: MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

E-mail:

Fax:

Celular: 46 99932-7009

Inscrição Estadual:

Endereço: AV CAXIAS DO SUL SN - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Contador:

Telefone contador:

Representante: Valdir de Oliveira Franco Endereço representante: Avenida Rio Grande do Sul 00 - João Zacco - Planalto/PR - CEP 85750-000

CPF: 037.926.379-36

RG: 83558377

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 73446-2

Telefone:

Data de abertura: 01/03/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Tota
001	CARRO DE PASSEIO  EXTERNA: ataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	600,00	UN	28,09	Lavacar Trevo BR	25,00	15.000,00
002	LAVAGEM DE VAN  LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas;  LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	250,00	UN	46,40	Lavacar Trevo BR	40,00	10.000,00
003	LAVAGEM MICRO ÔNIBUS  LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas;  LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	300,00	UN	76,90	Lavacar Trevo BR	50,00	15.000,00
004	LAVAGEM ÔNIBUS  LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas;  LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	200,00	UN	98,75	Lavacar Trevo BR	70,00	14.000,00
005	LAVAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA  LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas;  LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	150,00	UN	142,83	Lavacar Trevo BR	120,00	18.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE:

72.000,00

TOTAL DA PROPOSTA:

72.000,00

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 2 dias

MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

CNPJ: 17.995.006/0001-49

Y FRANCO

esProposta - Versão: 1.1.3.4

11/04/2019 14:53:44



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

#### Relatorio de Lances dos Fornecedores

#### Pregão 17/2019

Página 1

	ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAG	EN DE VEIOCEOG			
Lote: 0001	Item 0001 CARRO DE PASSEIO		Marca/Modelo:	Quantidade	600,00
	Fornecedor 10052	MARINES HELENA MALLMANN 00578903903	Lavacar Trevo BR		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	25,00			
	1	24,00			
	2	24,00			
Lote: 0001	Item: 0002 LAVAGEM DE VAN		Marca/Modelo:	Quantidade:	250,00
	Fornecedor 10052	MARINES HELENA MALLMANN 00578903903	Lavacar Trevo BR		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	40,00			
	1	37,00			
	2	37,00			
Lote: 0001	Item: 0003 LAVAGEM MICRO ON	IIBUS	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor 10052	MARINES HELENA MALLMANN 00578903903	Lavacar Trevo BR	and the second	Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	50,00			
	1 .	45,00			
	2	45,00			
Lote: 0001	Item: 0004 LAVAGEM ONIBUS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00
-	Fornecedor 10052	MARINES HELENA MALLMANN 00578903903	Lavacar Trevo BR		Vencedor
7.200	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	70,00			
	1	70,00			
	2	70,00			
Lote: 0001	Item: 0005 LAVAGEM CAMINHÃO	CAÇAMBA	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor 10052	MARINES HELENA MALLMANN 00578903903	Lavacar Trevo BR		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	120,00			
	1	118,00			
	2	118,00			

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

FERNANDA SCHERER MARZEC Membro

MARINES HELENA MALLMANN 00578903903 Valdir de Oliveira Franco



# 🕽 Prefeitura Municipal de Planalto - 20 🧻 Mapa da Licitação

Pregão 17/2019

ão:	Data homologaç	Data abertura: 12/04/2019 Data julgamento: 12/04/2019				
995.006/0001-49	CNPJ: 17.9					
Marca	Preço	Quantidade	UN.	Produto		
				- Lote 001	Lote 001	
Lavacar Trevo BR	24,00 *	600,00	UN	CARRO DE PASSEIO	001	
Lavacar Trevo BR	37,00 *	250,00	UN	LAVAGEM DE VAN	002	
Lavacar Trevo BR	45,00 *	300,00	JS UN	LAVAGEM MICRO ÔNIBU	003	
Lavacar Trevo BR	70,00 *	200,00	UN	LAVAGEM ÓNIBUS	004	
Lavacar Trevo BR	118,00 *	150,00	AÇAMBA UN	LAVAGEM CAMINHÃO CA	005	
				GERAL DO FORNECEDOR	TOTAL	
	68.850,00		R	GANHO PELO FORNECEDOR	TOTAL	

Formanda

Volder Viranco

CNPJ: 17.995.006/0001-49 - MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

Om

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

12/04/2019 09:14:35



# Prefeitura Municipal de Planalto - 26 . J

# Classificação por Fornecedor Pregão 17/2019

Página 1

Item Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 10052-8 MARINES HELENA MALLMANN 00578903903  Email: Representante: 6254-5 Valdir de Oliveira Franco	CNPJ: 17.995.006/0001-49 Telefone:		Status:	Classificado				68.850,00
Lote 001 - Lote 001								68.850,00
001 19389 CARRO DE PASSEIO		UN	600,00	Classificado	Lavacar Trevo BR		24,00	14.400,00 *
002 19390 LAVAGEM DE VAN		UN	250,00	Classificado	Lavacar Trevo BR		37,00	9.250,00 *
003 19391 LAVAGEM MICRO ÔNIBUS		UN	300,00	Classificado	Lavacar Trevo BR		45,00	13.500,00 *
004 19392 LAVAGEM ÔNIBUS		UN	200,00	Classificado	Lavacar Trevo BR		70,00	14.000,00 *
005 19393 LAVAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA		UN	150,00	Classificado	Lavacar Trevo BR		118,00	17.700,00 *
		-	VAL	OR TOTAL:	68.850,00			

Fernanda Jold of FRANCE



IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

17995006/0001-49

Razão Social: MARINES HELENA MALLMANN

Endereço:

AV CAXIAS DO SUL / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019 -

Certificação Número: 2019032003263325145104

Informação obtida em 04/04/2019, às 11:06:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Yourondo

Om

Volder FRANCO



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

CNPJ: 17.995.006/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:07:45 do dia 04/04/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/10/2019.

Código de controle da certidão: A83D.CFF4.7AB0.3823 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ferranda

Ou



Vold-Y FRANCO



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 019748471-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.995.006/0001-49 Nome: MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

Jernanda

Om

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (11/04/2019 07:57:54) Volder FRANCE



# Prefeitura Municipal de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

# **NEGATIVA** Nº 15434 / 2019

#### IMPORTANTE:

- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 09 de Abril de 2019

REQUERENTE: A mesma

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QEM5244M29PC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ	
11678	17.995.006/0001-49		1399	

#### **ENDERECO**

AV CAXIAS DO SUL, SN - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

#### CNAE / ATIVIDADES

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR

DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

# Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### MARINES HELENA MALLMANN - ME

CNPJ 17.995.006/0001-49, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 05 de Abiji de 2019, 14:24:42

VITOR HUBO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO Juízo de Direito da Comarca de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1212

Cartorio do Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial CNPJ 01.259.161/0001-67 Dirce Stevens Faccio - Titular

Germanda

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 12 / 04/19
Conlo
ASSINATURA

m

Custas = R\$ 47,57
Página 0001/0001
\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

Voldes FRANCO





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.995.006/0001-49

Certidão nº: 170411572/2019

Expedição: 04/04/2019, às 11:14:42

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARINES HELENA MALLMANN 00578903903 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.995.006/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sevianda om
Voldie Viranco

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

SOX	FEDERATIVA DO BRASIL CIONAL DA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.995.006/0001-49 MATRIZ	E DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  CADASTRAL  DATA DE ABERTURA 24/04/2013
NOME EMPRESARIAL MARINES HELENA MALLMANN 00578903903	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  LAVACAR BR TREVO	PORTE ME
código e descrição da atividade económica principal 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e p	polimento de veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNION 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especifica 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	(46) 9932-7009
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1. Emitido no dia <b>04/04/2019</b> às <b>11:03:55</b> (data d	
Consulta QSA / Capital Social	Voltar
Ferr	rondo Preparar Págir para Impressã

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



#### Identificação

Nome Empresarial

MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

Nome do Empresário

MARINES HELENA MALLMANN

Nome Fantasia

LAVACAR BR TREVO

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

Orgão Emissor

**UF Emissor** 

3431831

**CURITIBA** 

005.789.039-03

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/04/2013

Números de Registro

CNPJ

NIRE

17.995.006/0001-49

41-8-0163848-1

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

85750-000

AVENIDA CAXIAS DO SUL

SN

Bairro

Munícipio

UF

CENTRO

**PLANALTO** 

PR

**Atividades** 

Data de Início de Atividades

Forma de Atuação

24/04/2013

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

Comerciante independente de

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

bebidas Jardineiro(a) independente

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Piscineiro(a) independente

81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

#### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço Voldie FRANCO http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

manda

139

Número do Recibo ME26858948 Número do Identificador 17995006000149 Data de Emissão 04/04/2019

a

ferronda

Vold-8 FRANCO



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: MARINES HELENA MALIMANN
CNPJ N° 17.995006/0001-49
ENDEREÇO AV. CAXIAS SO SUL FONE: 99932-7009
MUNICIPIO: PARANA EST. PARANA
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, instaurado
pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o
Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data 11 / 9 bm / 2019
$0 \qquad 0 \qquad$
Warines Heling Wallung
Marines Helina Mallinain MARINES HELENA MAILMANN NOME: RG/CPF 3.431.831. — 005789039-03
NOME:
RG/CPF 9. 431.831 003 487054-03
CARGO AD MINISTRADORA
Om
200
Gernanda
1 Alan KIRANCO

24



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: MARINES	Helens	malh	MAN
CNPJ Nº 17.995006/C			
endereço AV. CAXIAS		_FONE:	99932-4009
MUNICIPIO: PLANALED			PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marines Helmer Malluram

Marines Helena Malluram

NOME:

RG/CPF 3.431.831. — 005789039-03

CARGO ADMINISTRADORA

fernanda Wolder FRANCO

an

25



# Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

# ALVARÁ nº 1399/2013

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 2601 de 09 de Abril de 2019 concede alvará de licença para localização a: Nome: Inscrição: 11678

MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

CNPJ/CPF: 17.995.006/0001-49

Nome Fantasia: LAVACAR BR TREVO

Localização:

AV CAXIAS DO SUL, SN - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Área Utilizada: 50,00 m²

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

Horário de funcionamento

PRORROGADO

Segunda à Sexta das 06:00 às 22:00

Sábado das 06:00 às 20:00

Emitido em 09/04/2019

Válido até 31/12/2019

# Observações

- 1 O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu

Loumanda



CONFERE COM O ORIGINAL

IVO BAGGIO Auxiliar Financeiro Decreto 2396/2005



### MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO -

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

## PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI designada pela Portaria nº 007/2019 de 01/02/2019 e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 007/2019, de 01/02/2019, para a realização dos atos pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 017/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$ 92.698,50 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da seguinte empresa:

- MARINES HELENA MALLMANN 00578903903, inscrita no CNPJ sob nº 17.995.006/0001-49, com sede na Avenida Caxias do Sul, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, representado pelo Sr. Valdir de Oliveira Franco, portador do CPF nº 037.926.379-36;

A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após termino da rodada de lances, foi considerada como proposta válida e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço a empresa subsequente:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARRO DE PASSEIO EXTERNA: ataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	Lavacar Trevo BR	UN	600,00	24,00	14.400,00
1	2	LAVAGEM DE VAN LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas;	Lavacar Trevo BR	UN	250,00	37,00	9.250,00

JOJO 19 FRANCO

Om

12/29



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

		LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.					
1	3	LAVAGEM MICRO ÔNIBUS LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	Lavacar Trevo BR	UN	300,00	45,00	13.500,00
1	4	LAVAGEM ÔNIBUS LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	Lavacar Trevo BR	UN	200,00	70,00	14.000,00
1	5	LAVAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	Lavacar Trevo BR	UN	150,00	118,00	17.700,00
TOT	AL		L				68.850,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada proposta de melhor preço: MARINES HELENA MALLMANN 00578903903, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante presente, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA.

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

Volder FRANCO

M





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CARLA SABRINA RECH

MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40 SOARES

Equipe de Apoio 066.452.549-03 FERNANDA SCHERER

MARZEC Equipe de apoio 083.050.509-12

MARINES HELENA

MALLMANN 00578903903 Proponente Valdir de Oliveira Franco



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

# EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, processado pelo Sistema de Registro de Preços, a classificação ficou a seguinte:

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	CARRO DE PASSEIO EXTERNA: ataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.		Classificado
1	1	2	LAVAGEM DE VAN LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	9.250,00	Classificado
1	1	3	LAVAGEM MICRO ÔNIBUS LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	13.500,00	Classificado
1	1	4	LAVAGEM ÔNIBUS LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	14.000,00	Classificado
1	1	5	LAVAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	17.700,00	Classificado

Planalto - PR, 22 de abril de 2019.

SOARES Membro

066.452.549-03

FERNANDA SCHERER MARZEC

Membro

083.050.509-12

CARLA SABRINA RE

MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial Processado pelo Registro de Preços sob nº 017/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, processado pelo Sistema de Registro de Preços., em favor da(s) empresa(s) MARINES HELENA MALLMANN 00578903903, e em consequência ADJUDICA, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 22 de abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE PREFEITO MUNICIPAL

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 DE 12 DE ABRIL DE

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, referente:

#### 1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

### 2. Empresas Participantes:

2.1 - MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

Situação: Classificada

### 3. Empresa Vencedora:

3.1 - MARINES HELENA MALLMANN 00578903903, pessoa juridica, inscrita no CNPJ sob nº 17.995.006/0001-49, com sede na Avenida Caxias do Sul, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05 lote 01, totalizando a importância de R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

### 4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 017/2019 de 01 de abril de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 12 de abril às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583. Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI Pregocira

> Publicado por: Carla Sabrina Rech Malinski Código Identificador:5216758C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2019. Edição 1746 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 017/2019, lavrada em 12 de abril de 2019, <u>HOMOLOGO</u> o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

LOTE: 01.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05.

VALOR TOTAL: R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 22 de abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Carla Sabrina Rech Malinski Código Identificador:BB7C0C7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2019. Edição 1746
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

11/10

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS № 98/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP № 017/2019

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

DETENTORA DA ATA: MARINES HELENA MALLMANN

00578903903

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

VALOR TOTAL: R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e

cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Carla Sabrina Rech Malinski Código Identificador:46823EC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2019. Edição 1746 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

## MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Aos vinte e seis dias de abril de 2019, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 17**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 22/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARINES HELENA MALLMANN 00578903903, sediada na AV CAXIAS DO SUL, SN - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR , inscrita no CNPJ sob o nº 17.995.006/0001-49 e Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. MARINES HELENA MALLMANN, portador do RG nº 3.431.831 e do CPF nº 005.789.039-03

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS	S						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço		Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	G-6	CARRO DE PASSEIO EXTERNA: ataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	Trevo BR	1.00 miles	600,00	24,00	14.400,00
LOTE : 001 - Lote 001	100	LAVAGEM DE VAN LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA	Lavacar Trevo BR	Decree of the Control	250,00	37,00	9.250,00

Marinis H

Lamo



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

ΓΟΤΑL	impeza de pamen					68.850,00
	tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.					
LOTE 5 : 001 - Lote 001	LAVAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus,	Lavacar Trevo BR	UN	150,00	118,00	17.700,00
LOTE 4 : 001 - Lote 001	LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	Trevo BR	UN	200,00	70,00	14.000,00
LOTE 3 : 001 - Lote 001	INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.  LAVAGEM MICRO ÔNIBUS LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	Trevo BR	UN	300,00	45,00	13.500,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Mariner

Tamo



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto PR.
- **3.2.** O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
  - 3.2.1. Número da Ata;
  - 3.2.3. Número do item conforme Ata:
  - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
  - 3.2.4. Valor do material;
  - 3.2.5. Requerimento.
  - 3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

# <u>4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</u>

- 4.1. A empresa vencedora do certame executar o objeto solicitado em até 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e agendamento prévio de 01 (um) dia, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
  - 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
    - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
    - b) Discriminação do serviço:
    - c) Local onde serão executados:
    - d) Prazo para entrega;
    - e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
    - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
    - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- **4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- **4.4**. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- **4.4.1**. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **4.5**. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Marinis

Lauro



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- **4.6**. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **4.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.
- **4.8**. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.
- **0.1.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **0.2.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Precos.
- **0.3.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
00040	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.000000			
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.000000			
00580	05.115.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.000000			
00660	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.000000			
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.000000			
01300	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.000000			
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.000000			
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.000000			
01940	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.000000			
02050	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.000000			
02100	10.142.06.243.0801.2026	3.3.90.39.00.00.000000			
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000			

Marines

Lamo



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

02710	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.000000
02810	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.000000

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor Rudinei Paulo Marques Correa para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Mauris

Lamo 5



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- **7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 7.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93</u>, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **7.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **7.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- **7.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

Marnis

Louis



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

## 7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- 7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- **7.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **8.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 8.2.1. Por razões de interesse público;
  - **8.2.2.** A pedido do fornecedor.
  - **8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Mauries

Land 7



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preçosque se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
  - a) Advertência;
  - b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 3. Apresentar documentação falsa;
  - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 5. Não mantiver a proposta;
  - 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
  - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou

Marinis

Sano



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

mauris

Lairo 9



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do  $Pregão\ Presencial\ SRP\ n^o\ 017/2019$ , o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

Marinis

Jono

10



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- **14.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 017/2019**.
- 14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) Sr.(a) MARINES HELENA MALLMANN, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, vinte e seis dias de abril de 2019.

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

Detenjora da Ata (MARINES HELENA MALLMANN 00578903903)

MARINES HELENA MALLMANN



#### RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 010/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 40(quarenta) conjuntos de lixeiras com duas cores e com suporte, fazendo parte de ações da Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, a fim de separar e destinar os residuos da Praça Francisco Hoffman e demais estabelecimentos

EMPRESA: M J GAMBETTA - EQUIPAMENTOS - ME.

QUANTIDADE: 40 (quarenta) unidades. VALOR: R\$ 12,000,00 (doze mil reais). DATA: 26 de abril de 2019.

> INACIO JOSE WERLE Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº, 017/2019, lavrada em 12 de abril de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veiculos que compõe a frota deste Município de Planalto PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

EMPRESA: MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

LOTE: 01.

ITENS: 01 (02 03 04 05

VALOR TOTAL: R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 22 de abril de 2019

INACIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO CNPJ Nº 78,114.121/0001-51 Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone: (46) 3555-2168

<u>camaraplanalto a hotmail, com</u> – <u>www.cmvp.pr.gov.br</u> 85750-000 - PLANALTO - PARANA

EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Planalto Praca São Francisco de Assis 1583 85 750-000 - Planalto - Paraná EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 PROCESSO Nº 14/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019

OBJETO: Contratação da entidade para o Curso de Treinamento; Comunicação e Redação da Administração Pública

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO CONTRATADA: DATALIGIS

CNPJ: 01.031.983/001-96

VALOR TOTAL: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será o de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de forma sucessiva e por igual periodo.

Morado 1. Schmin MARCELO FELIPE SCHMITT

Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Município de Planalto Praça São Francisco de Assis, 1583. 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: M J GAMBETTA - EQUIPAMENTOS - ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de 40(quarenta) conjuntos de lixeiras com duas cores e com suporte, fazendo parte de ações da Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, a fim de separar e destinar os residuos da Praça Francisco Hoffman e demais estabelecimentos públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 12,000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

Municipio de Planalto Praça São Francisco de Assis, nº 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 98/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

DETENTORA DA ATA: MARINES HELENA MALLMANN 00578903903

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Municipio de Planalto PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

VALOR TOTAL: R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

#### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 617/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregocira do Município de Planaho, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e logislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na medalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, tipo MENOR PRECO, referente:

1. Objeto da Licitação

Contrafação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Municipio de Planalto PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. 2. Empresas Participantes

2.1 - MARINES HELENA MALLMANN 00578903983

Situação: Classificada

3.1 – MARINES HELENA MALLMANN 00578903903, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.995 006/0001-49, com sede na Avenida Caxias do Sul, Centro, município de Planalto, estado do Parana, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05 lote 01, totalizando a importância de R\$ 68,850,00 (sessenta e

4.1 A Licitação Pregão Presencial № 017/2019 de 01 de abril de 2019, teve sua abertoro em reunião realizada pela Pregocira no dia 12 de abril às 09:00 horas, na sals de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI Pregeeira